

LEI MUNICIPAL N.1154/94 - DE 31 DE MAIO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESMANCHAR O ANTIGO PREDIO, EM MADEIRA, DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL SANTA IZABEL DE LINHA SANTA IZABEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmanchar o antigo prédio, em madeira, da Escola Isolada Municipal Santa Izabel, da Localidade de Linha Santa Izabel, neste município, podendo utilizar os materiais reaproveitáveis para construir uma sala junto ao horto florestal do município, localizado no Bairro Santa Inês, ou em outras obras da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A área rural de 183.708,18m², localizada na localidade de Linha Washington e Linha Manoel Maia, neste município, faz parte do lote de propriedade de Valtair Lorenzatto e Jandir Lorenzatto, numa extensão de 321,65m², de propriedade de Valtair Lorenzatto e Jandir Lorenzatto, numa extensão de 321,65m², de propriedade de Valtair Lorenzatto e Jandir Lorenzatto.

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o destino especial registrado e publicada em data supra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 07 de Junho de 1994.

ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração